

Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

REQUERIMENTO Nº , 2019

(Sr. PAULO TEIXEIRA)

Requer a inclusão de nomes na audiência pública.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência a indicação do jurista **Carlos Alberto Pereira de Castro**, Doutorando em Ciência Jurídica pela Universidade Autónoma de Lisboa, Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Professor da Escola Nacional da Magistratura Trabalhista, Professor honoris causa da Academia Superior da Advocacia Trabalhista de Santa Catarina, membro emérito do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário, autor de inúmeras obras a respeito (sendo a mais notável o seu “(curso de Direito Previdenciário” já na 22ª edição), como representante da Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público – Frentas, para explanar sobre a PEC 6, que dispõe sobre a Reforma da Previdência, aos membros desta comissão, na audiência pública a ser realizada no próximo dia 04 de abril 2019 ou na sua sequência.

A Frentas reúne, como é de conhecimento de Vossa Excelência, a **Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA)**, a **Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE)**, a **Associação dos Magistrados do Brasil (AMB)**, a **Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT)**, a **Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR)**, a **Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP)**, a **Associação dos Magistrados do Distrito Federal e Territórios (AMAGIS)**, a **Associação Nacional do Ministério Público Militar (ANMPM)** e a **Associação dos Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**

(AMPDFT), entidades representativas de todos juízes e membros do Ministério Público do país (cerca de 40.000 membros).

Sucessivamente em caso de impedimento do Dr. Pereira de Castro, indica-se o jurista **Guilherme Guimarães Feliciano**, juiz titular da 1ª Vara do Trabalho de Taubaté, professor associado II do Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Doutor em Direito Penal pela USP e em Direito Processual Civil pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Livre-docente em Direito do Trabalho pela USP, enfim, na sequência, indica-se o jurista **Paulo Penteado**, formado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo em 1992, membro do MP/SP desde dez/94, onde foi assessor da Procuradoria Geral de Justiça de 2004/2008 e da Corregedoria Geral do Ministério Público de 2010/2011, 5º Promotor de Justiça do Consumidor, atualmente presidente da Associação Paulista do Ministério Público (APMP).

Justificativa

A Proposta de Emenda Constitucional nº 06/2019, de autoria do Poder Executivo Federal, que modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências. Altera os arts. 22, 37, 38, 39, 40, 42, 109, 149, 167, 194, 195, 201, 203 e 239 da Constituição Federal e cria os arts. 201-A e 251 na Constituição e os parágrafos 62, 72 e 82 no art. 82 e 42 no art. 10 e o art. 115 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Foram apresentadas, então, as propostas de alteração/inclusão de texto, particularmente, dos artigos 40, § 1º, art. 149 e seus §§ 1º, 1º-A, 1º-C e 1º-D, propostas estas apresentadas no art. 1º da PEC 06/2019, que tratam de novos requisitos para a obtenção do direito à aposentadoria dos servidores públicos.

Ainda o art. 3º da PEC 06/2019 estabelece, dentre outras disposições, regras relativas à suposta transição relacionadas aos regimes próprios de previdência social.

Do ponto de vista das entidades que sugeriram os juristas acima identificados, o texto da PEC 6/2019 admite aperfeiçoamentos, no campo da sua constitucionalidade formal e material, que podem ser engendrados já na Comissão de Constituição e

Justiça, em sede de admissibilidade, o que será obviado pela fala que ora se requer, no âmbito da referida audiência pública.

Nesses termos é que solicitamos a inclusão dos referidos juristas, para que possam contribuir para o necessário debate nessa Comissão.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Membros desta Douta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, 03 de abril de 2019

Deputado PAULO TEIXEIRA

PT/SP